

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 36/2021 - SEDAP**

Data de assinatura: 31/10/2023

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 36/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/11/2023 à 31/10/2024.

Conveniente: MUNICÍPIO DE BANNACH

Endereço: Av. Paraná, nº 27 - Centro, CEP: 68.388-000, no Município de Bannach, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.595.320/0001-02.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 1003927**DIÁRIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2023 DE 30/10/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR: Thiago Augusto de Carvalho Leão - MATRÍCULA: 55.585.956-CARGO/FUNÇÃO: Extensionista Rural I-ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Marabá/PA-OBJETIVO: Participar da 2ª reunião ordinária do Conselho Estadual de Política Indigenista do Estado do Pará COOSEPI, no município de Marabá

PERÍODO: 07 A 11/11/2023.

ORDENADOR DE DESPESA

Márcio Marcelo de Souza Trindade

Protocolo: 1004201**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2023 DE 31/10/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O SERVIDOR: Kamal Jorge Bastos Abou El Hons-MATRÍCULA: 5893618/1-CARGO/FUNÇÃO: Motorista-ORIGEM: Belém/PA

DESTINO A: PARAUPEBAS e PIÇARRAPA/PA-OBJETIVO: Conduzir as técnicas desta UTE/SEDAP, em viagem para os municípios de Parauapebas e Piçarra/PA, no período de 07 a 15/11/2023, conforme dados abaixo. OBJTIVO: Coordenar o processo de organização e orientação, para tramitação de 116 projetos de financiamento do Programa Terra Brasil - PNCF

PERÍODO: 07 a 15/11/2023.

ORDENADOR DE DESPESA

Márcio Marcelo de Souza Trindade

Protocolo: 1004211**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2023 DE 31/10/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O/A SERVIDOR (A): Max Miguel Pardal Possas-CARGO: Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engº Civil-MATRÍCULA: 55587277/3-ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Bagre-OBJETIVO: Fiscalização de Medição das obras do Programa "Água para todos" comunidade de Vila Mapua

PERÍODO: 06/a 08/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA

Márcio Marcelo de Souza Trindade

Protocolo: 1004221

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 1.150, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 33.489, de 31 de outubro de 2017, Arrecadou a área de Terras denominada GLEBA RIO CARAPARU, localizada no Município de Santa Izabel do Pará, com área de 14.515,2209 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará sob o nº 11.799, Livro nº 2-BA - Registro Geral, fls. 235 e 235v;

CONSIDERANDO os ajustes feitos nas peças técnicas da área da Gleba Rio Caraparu para adequações no perímetro quanto a limites de propriedades certificadas, áreas protegidas e glebas arrecadadas;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2017/98721.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a área da GLEBA RIO CARAPARU, localizada no Município de Santa Izabel do Pará, para uma área de 19.727,9280 ha (dezenove mil setecentos e vinte e sete hectares, noventa e dois ares, oitenta centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.850.688,04m e E = 816.509,93m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido sudeste/sul) da Rodovia Estadual PA-140, com a seguinte distância 58,75 m e azimute plano 161°36'52" até o marco M-002, de coordenada N = 9.850.632,29m e E = 816.528,46m; 102,24 m e azimute plano 160°17'08" até o marco M-003, de coordenada N = 9.850.536,04m e E = 816.562,95m; 98,59 m e azimute plano 161°54'18" até o marco M-004, de coordenada N = 9.850.442,33m e E = 816.593,57m; 22,51 m e azimute plano 157°52'04" até o marco M-005, de coordenada N = 9.850.421,48m e E = 816.602,05m; 61,76 m e azimute plano 161°18'35" até o marco M-006, de coordenada N = 9.850.362,98m e E = 816.621,84m; 32,58 m e azimute plano 149°41'48" até o marco M-007, de coordenada N = 9.850.334,85m e E = 816.638,28m; 29,37 m e azimute plano 141°49'51" até o marco M-008, de coordenada N = 9.850.311,76m e E = 816.656,43m; 61,17 m e azimute plano 137°11'11" até o marco M-009, de coordenada N = 9.850.266,89m e E = 816.698,00m; 103,62 m e azimute plano 131°36'43" até o marco M-010, de coordenada N = 9.850.198,08m e E = 816.775,47m; 92,17 m e azimute plano 132°25'56" até o marco M-011, de coordenada N = 9.850.135,89m e E = 816.843,50m; 93,60 m e azimute plano 133°04'40" até o marco M-012, de coordenada N = 9.850.071,96m e E = 816.911,87m; 49,94 m e azimute plano 133°44'33" até o marco M-013, de coordenada N = 9.850.037,43m e E = 816.947,95m; 57,12 m e azimute plano 131°26'13" até o marco M-014, de coordenada N = 9.849.999,63m e E = 816.990,77m; 42,74 m e azimute plano 135°48'55" até o marco M-015, de coordenada N = 9.849.968,98m e E = 817.020,56m; 53,87 m e azimute plano 129°52'45" até o marco M-016, de coordenada N = 9.849.934,44m e E = 817.061,90m; 27,42 m e azimute plano 122°28'22" até o marco M-017, de coordenada N = 9.849.919,72m e E = 817.085,03m; 24,22 m e azimute plano 120°37'52" até o marco M-018, de coordenada N = 9.849.907,38m e E = 817.105,87m; 60,49 m e azimute plano 115°58'50" até o marco M-019, de coordenada N = 9.849.880,88m e E = 817.160,25m; 220,89 m e azimute plano 109°43'58" até o marco M-020, de coordenada N = 9.849.806,30m e E = 817.368,17m; 61,56 m e azimute plano 110°32'23" até o marco M-021, de coordenada N = 9.849.784,70m e E = 817.425,82m; 61,56 m e azimute plano 109°49'38" até o marco M-022, de coordenada N = 9.849.763,82m e E = 817.483,73m; 61,77 m e azimute plano 111°44'22" até o marco M-023, de coordenada N = 9.849.740,94m e E = 817.541,11m; 31,39 m e azimute plano 113°37'31" até o marco M-024, de coordenada N = 9.849.728,36m e E = 817.569,87m; 31,23 m e azimute plano 110°25'30" até o marco M-025, de coordenada N = 9.849.717,46m e E = 817.599,14m; 34,95 m e azimute plano 106°35'22" até o marco M-026, de coordenada N = 9.849.707,48m e E = 817.632,64m; 25,06 m e azimute plano 102°29'21" até o marco M-027, de coordenada N = 9.849.702,06m e E = 817.657,11m; 26,89 m e azimute plano 97°09'24" até o marco M-028, de coordenada N = 9.849.698,71m e E = 817.683,79m; 23,37 m e azimute plano 94°22'07" até o marco M-029, de coordenada N = 9.849.696,93m e E = 817.707,09m; 27,95 m e azimute plano 88°41'16" até o marco M-030, de coordenada N = 9.849.697,57m e E = 817.735,03m; 33,62 m e azimute plano 82°25'44" até o marco M-031, de coordenada N = 9.849.702,00m e E = 817.768,36m; 34,18 m e azimute plano 75°49'32" até o marco M-032, de coordenada N = 9.849.710,37m e E = 817.801,50m; 39,59 m e azimute plano 72°40'22" até o marco M-033, de coordenada N = 9.849.722,16m e E = 817.839,29m; 59,79 m e azimute plano 67°50'27" até o marco M-034, de coordenada N = 9.849.744,71m e E = 817.894,66m; 156,79 m e azimute plano 66°50'04" até o marco M-035, de coordenada N = 9.849.806,39m e E = 818.038,81m; 42,14 m e azimute plano 67°26'01" até o marco M-036, de coordenada N = 9.849.822,56m e E = 818.077,72m; 38,10 m e azimute plano 70°17'26" até o marco M-037, de coordenada N = 9.849.835,41m e E = 818.113,59m; 28,80 m e azimute plano 77°54'49" até o marco M-038, de coordenada N = 9.849.841,44m e E = 818.141,75m; 32,96 m e azimute plano 80°21'27" até o marco M-039, de coordenada N = 9.849.846,96m e E = 818.174,24m; 188,03 m e azimute plano 78°33'29" até o marco M-040, de coordenada N = 9.849.884,26m e E = 818.358,53m; 61,32 m e azimute plano 80°17'31" até o marco M-041, de coordenada N = 9.849.894,60m e E = 818.418,97m; 208,10 m e azimute plano 79°40'28" até o marco M-042, de coordenada N = 9.849.931,90m e E = 818.623,70m; 73,22 m e azimute plano 78°33'46" até o marco M-043, de coordenada N = 9.849.946,42m e E = 818.695,47m; 158,14 m e azimute plano 78°55'41" até o marco M-044, de coordenada N = 9.849.976,79m e E = 818.850,67m; 128,64 m e azimute plano 79°38'48" até o marco M-045, de coordenada N = 9.849.999,91m e E = 818.977,22m; 91,72 m e azimute plano 77°48'29" até o marco M-046, de coordenada N = 9.850.019,28m e E = 819.066,87m; 48,47 m e azimute plano 80°11'58" até o marco M-047, de coordenada N = 9.850.027,53m e E = 819.114,63m; 74,17 m e azimute plano 79°30'46"

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 893, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;